# MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:

**CONTRATADA: JLA SOLUTIONS LTDA ME**, inscrita no Cadastro

Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 12.456.789.0001/01, com sede na Rua Ylidio Figueiredo, 458 Perus, Cep 05204-020, São Paulo, SP. Neste ato representada pelos seus administradores, Gabriel Cardoso de Paula, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Registro Geral da Secretaria da Segurança Pública de Minas Gerais, sob o nº 123.456.789-00, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 123.456.789-00, Luiz Gustavo Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Registro Geral da Secretaria da Segurança Pública de Minas Gerais, sob o nº 123.456.789-00, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 123.456.789-00, Lucas Kanô de Oliveira, brasileiro,solteiro, empresário, inscrito no Registro Geral da Secretaria da Segurança Pública de Minas Gerais, sob o nº 123.456.789-00, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 123.456.789-00;

## CONTRATANTE:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade/UF: Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:*

## CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

2.1. Esse contrato se regerá pelo princípio da intransmissibilidade do registro/patente do Sistema ora licenciado, que são de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, e constitui parte de seu patrimônio e fundo de comércio, tudo conforme art. 2º, § 2º, da Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1.998;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

* 1. O presente instrumento tem como objeto o direito de uso por tempo indeterminado, implantação e manutenção do programa discriminado detalhadamente no FORMULÁRIO DE PEDIDO DE VENDA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (anexo deste modelo de contrato), doravante designado daqui por diante simplesmente como PROGRAMA em favor da **CONTRATANTE.**
  2. O sistema, incluindo seu título, códigos fonte, documentação, aparência, estrutura e organização, no todo ou em parte, é de propriedade exclusiva da **CONTRATADA.**
  3. A **CONTRATANTE** poderá fazer uma única cópia do banco de dados, para fins de "backup";
  4. A **CONTRATANTE** se declara ciente das funcionalidades do PROGRAMA, e responsável pela sua escolha, seu uso e resultados.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

* 1. Zelar pela integridade do sistema ora licenciado, nos termos da Lei 9.279, de 14 de maio de 1996, art. 130, II;
  2. Fornecer todos os equipamentos necessários à **CONTRATADA**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, software com a configuração fornecida por esta;
  3. Prover quadro de empregados que tenham conhecimentos técnicos básicos de operação e parametrização de sistemas de informática, que lhe propiciem condições de operar adequadamente o PROGRAMA.

Pagar pontualmente as mensalidades;

* 1. Fornecer, quando for detectado qualquer problema de funcionamento com o PROGRAMA, toda a documentação, relatórios e demais informações necessárias para a consecutiva solução;
  2. Facilitar, quando necessário, o livre acesso dos profissionais ou prepostos da

**CONTRATADA**, para que possam realizar os serviços aqui pactuados;

* 1. Estabelecer rotina para criação de cópias de segurança ("*back up*") de todo o seu banco de dados, isentando a **CONTRATADA** por eventual perda ou corrupção de suas informações.
  2. Recolher os tributos das esferas Federal, Estadual e Municipal referentes a todas as movimentações financeiras realizadas por meio do sistema aqui contratado, não tendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade e/ou conhecimento sobre as vendas e/ou faturamentos realizados pelo CONTRATANTE, obviamente pelo fato do sistema ser comercializado com a a única função de gestão do ramo de negócio de atuação da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* 1. Informar a configuração de "hardware" necessária para que o PROGRAMA apresente sua melhor performance, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
  2. Prover quadro técnico adequado para cumprir as obrigações aqui assumidas;
  3. Possuir em seu imobilizado, os recursos tecnológicos compatíveis com esta prestação de serviços;
  4. Informar ao **CONTRATANTE,** as eventuais mudanças de endereço de sua sede.

## CLÁUSULA SÉXTA - DA CORREÇÃO DE PROBLEMAS:

* 1. Nos casos em que ficar constatada e comprovada qualquer deficiência no funcionamento normal do PROGRAMA, a **CONTRATANTE** comunicará o fato por escrito à **CONTRATADA** (via ordem de serviço). A comunicação deverá conter claramente o problema detectado, a data da ocorrência, os resultados esperados e obtidos pelo processamento, nome por extenso do usuário e responsável pela implantação junto à **CONTRATANTE**.
     1. Não serão considerados para este fim: danos na base de dados, erros operacionais, problemas de configuração, parametrização indevida, e todos os demais eventos que não dizem respeito ao objeto do presente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA IMPLANTAÇÃO

7.1.**O apoio na implantação** compreende a instalação do PROGRAMA, com seus respectivos módulos, nas estações de trabalho, e apoio na configuração do banco de dados disponibilizado pela **CONTRATANTE**, além da monitoria de implantação e treinamento teórico-prático.

A **CONTRATANTE** assume a responsabilidade de disponibilizar empregado(s), para que possa(m) realizar as funções de "Implantador"(es) do PROGRAMA, com o seguinte perfil:

* + 1. Ser conhecedor profundo dos processos e procedimentos da **CONTRATANTE;**
    2. Ter noção básica de informática para manuseio e operação;
    3. Ter noções básicas de Banco de Dados;
    4. Definição, em conjunto com a **CONTRATADA,** as prioridades modulares de implantação;
    5. Coordenação e acompanhamento de todos os processos envolvidos na implantação do PROGRAMA e nas mudanças de procedimento;
    6. Participação nos treinamentos que eventualmente sejam sugeridos pela

## CONTRATADA;

* + 1. Cumprimento dos horários agendados no cronograma a ser criado pela **CONTRATADA** e assinado por ambas as partes, no início do processo de implantação.

## Serão motivo de incremento na carga horária estimada inicialmente, para apoio nos serviços de implantação, os seguintes adventos:

* + 1. Substituição do implantador, durante a prestação;
    2. Omissão do implantador e demais usuários, no cumprimento das tarefas determinadas pela **CONTRATADA**;
    3. Não disponibilização dos equipamentos recomendados pela **CONTRATADA,** segundo proposta comercial;
    4. Não atendimento pronto aos prepostos da **CONTRATADA**, nos horários previamente marcados;
    5. Não disponibilização de pessoal com qualificação adequada às tarefas que deverão ser executadas durante a implantação;
    6. Cancelamento de visitas de trabalho, sem prévio e expresso aviso;
    7. Solicitação de serviços da **CONTRATADA,** quando ficar comprovada que sua motivação partiu de problemas técnicos em equipamentos ou infra-estrutura da **CONTRATANTE**;
    8. Novos treinamentos, pela ocorrência de rotatividade no quadro de empregados/prepostos da **CONTRATANTE,** envolvidos no processo de implantação.
    9. Não eleição de um funcionário como implantador do sistema, o qual deverá conhecer do negócio da empresa e ter gestão junto aos demais empregados da **CONTRATANTE**.

## Não estão inclusos neste contrato:

* + 1. Os prestados em face de sistemas operacionais; ou quaisquer outros *softwares* de terceiros;
    2. Realização de cópias de segurança (*"back-up"*); digitação; conferência de lançamentos; acompanhamento de homologação de equipamentos junto à fiscalização; recuperação de arquivos danificados; conserto ou limpeza de equipamentos;
    3. Configuração e instalação quaisquer periféricos ou *"hardware"*.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

* 1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo o direito de uso por tempo indeterminado do PROGRAMA, módulos adicionais e implantação, o valor descrito no campo **Total Investimento** no FORMULÁRIO DE PEDIDO DE VENDA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (anexo deste modelo de contrato). Ao término das horas contratadas a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor hora praticado no dia para cada hora adicional trabalhada e devidamente registrada em ordem de serviço;
  2. Referente aos serviços de manutenção e suporte a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** de forma mensal e consecutiva, o valor descrito no campo **Manutenção Mensal** no FORMULÁRIO DE PEDIDO DE VENDA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (anexo deste modelo de contrato);
     1. Os valores contratados serão reajustados **anualmente no mês da assinatura do contrato,** de acordo com a variação acumulada do IGPM/FGV. Em sua falta será adotado outro índice legalmente admitido por lei;
  3. Havendo atraso nos pagamentos por prazo superior a 10 (DEZ) dias, serão automaticamente suspensos os serviços de manutenção e suporte, não havendo necessidade de qualquer aviso a este título;
     1. Havendo atraso nos pagamentos por prazo superior a 30 (trinta) dias, o sistema será automaticamente bloqueado. O desbloqueio ocorrerá após a quitação das pendências financeiras;
  4. Sobre parcelas eventualmente vencidas, incidirão juros de mora 0.16% por dia de atraso. Todas as despesas suportadas pela **CONTRATADA** em virtude de procedimentos de cobrança pelo inadimplemento, serão cobradas da **CONTRATANTE**.
  5. A **CONTRATADA** se reserva ao direito, em caso de inadimplência dos pagamentos superior a 30 dias por parte da **CONTRATANTE,** a inserir seu nome nos orgãos de proteção ao crédito;
  6. Em caso de inadimplência dos pagamentos superior a 90 dias por parte da **CONTRATANTE,** a mesma perde o direito de uso do PROGRAMA e terá seu contrato automaticamente cancelado.

## CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

* 1. **CONSTITUEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:**
     1. Atualizações de versão do PROGRAMA, em função da legislação, desde que exerçam impacto nas suas funcionalidades e que não sejam mudanças de paradigma.
     2. A **CONTRATANTE** deverá informar a **CONTRATADA**, prévia e expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sempre que ocorrer as mudanças para que se procedam as alterações necessárias no PROGRAMA;
     3. Caberá exclusivamente a **CONTRATADA,** por meio de seus empregados ou prepostos, a interpretação de tais mudanças, para a efetiva implementação nos módulos que forem afetados pelas mudanças legais;
     4. Sendo divergente o entendimento da **CONTRATANTE,** poderão ser implementadas as alterações sob seu enfoque, no entanto isentando totalmente a **CONTRATADA** pelos resultados dos processamentos futuros, e ainda, haverá tratamento como "desenvolvimento específico", implicando em novo negócio, mediante apresentação de proposta comercial;
     5. Correção de eventuais problemas de funcionamento do PROGRAMA, serão resolvidos dentro do prazo de 1(hum) até 15 (quinze) dias, dependendo da criticidade do problema e do impacto do mesmo a contar da notificação feita por escrito e mediante ordem de serviço pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei 8.078/90.
     6. A **CONTRATADA** poderá fazer a substituição dos executáveis do PROGRAMA com defeitos por outros sem, em lugar de retificar a versão viciada;
     7. A **CONTRATADA** buscará zelar pelo funcionamento das rotinas essenciais do PROGRAMA, enquanto retifica em definitivo o problema eventualmente apontado.
     8. A **CONTRATADA** deixa ciente que a garantia do PROGRAMA é de 3 (três) meses, após esse período, quaisquer manutenção corretiva no sistema irá gerar um custo de acordo com a criticidade do dano sistêmico, e esse custo deverá ser pago para a **CONTRATADA** através de boleto bancário emitido pela mesma.
     9. Atualizações em razão da evolução tecnológica do PROGRAMA, o que não inclui a adequação para novos ambientes operacionais.

## DO SUPORTE TÉCNICO - SÃO SERVIÇOS DE SUPORTE:

* + 1. Serviços de apoio e orientação ("help desk") no uso e funcionamento dos módulos que compõem o PROGRAMA, durante seu horário comercial, que se dá entre 8:00 h às 18:00 h de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Aos sábados e domingos o suporte funcionará em regime de plantão. (Sábados das 08:00h as 18:00h);
       1. O suporte será prestado por meio de chat on-line, sempre se limitando ao PROGRAMA e seus módulos, desde que efetivamente instalado e configurado por profissionais ou prepostos da **CONTRATADA;**

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA MANUTENÇÃO:

* 1. Este contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Após este período a renovação será anual e automática, por períodos iguais e sucessivos;
  2. Caso o contrato seja rescindido antes do período descrito no item anterior, a CONTRATANTE deixara de possuir o direito de uso do PROGRAMA e arcará com multa contratual no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

* 1. A rescisão do presente contrato se dará em virtude da inobservância da parte que lhe der causa, a qualquer uma das obrigações aqui definidas, ficando facultado à parte adimplente, o poder de preferir o cumprimento específico da obrigação violada em detrimento da rescisão.
  2. A rescisão e seus efeitos se dará em adição, e não em prejuízo das sanções.
  3. Sendo a iniciativa da **CONTRATANTE,** esta deverá quitar todas as horas até então prestadas pela **CONTRATADA,** desde que comprovadas mediante ordens de serviços e perderá o direito de uso do PROGRAMA.
     1. Tendo havido, neste caso, envio de documento fiscal por parte da **CONTRATADA,** não passível de cancelamento, a **CONTRATANTE** deverá ressarcir em favor daquela, todos os tributos incidentes, à vista e de uma só vez;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESILIÇÃO

12.1. Qualquer uma das partes poderá distratar o presente, mediante apresentação de aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo devidas todas as manutenções a vencer durante o cumprimento deste aviso.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

* 1. Caso incorra, a **CONTRATANTE**, no inadimplemento dos pagamentos previstos nesta cláusula, o presente contrato se constituirá instrumento executivo hábil, sem que se prejudiquem as medidas extrajudiciais existentes para registrar publicamente a não quitação do preço ajustado e a conseqüente condição que esta incorreria;
  2. Sempre que houver deslocamento intermunicipal de prepostos da **CONTRATADA,** por sua iniciativa ou não, e com a anuência da **CONTRATANTE,** até o local onde se encontrar instalado o *PROGRAMA,* serão cobradas da **CONTRATANTE,** todas as despesas que dele decorrer, tais como: passagens, estada, refeições, telefonemas, deslocamento (quilometragem rodada, pedágios, táxi, ônibus, etc.) e horas de trabalho do profissional disponibilizado, de acordo com tabela de preços da **CONTRATADA;**
     1. Será cobrado R$100,00(cem reais) por dia, referente a toda despesa com alimentação;
     2. Caso o deslocamento ocorra de carro da empresa , será cobrado R$1,30 (hum real e trinta centavos) por quilômetro rodado.
     3. Os valores cidados nos itens 13.2.1 e 13.2.2 poderão sofrer reajustes, sem aviso prévio, no início de cada ano.
  3. O cancelamento de visitas pré-agendadas deverão ser formalizados para a **CONTRATADA** através do e-mail [agendamento@jla.com.br,](mailto:agendamento@jla.com.br,%20) com no mínimo 24 horas de antecedência, caso contrário será debitado 1(uma) hora do saldo da **CONTRATANTE**;
  4. Não incumbe à **CONTRATADA** garantir que a operação do PROGRAMA seja inteiramente livre de erros, porque a configuração, o modo de operar, ou o tipo de equipamento podem afetar tal performance e resultados; e ainda, porque é notadamente impossível se prever com antecedência todas as combinações operacionais possíveis às quais se submeterá o PROGRAMA;
  5. A **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada por quaisquer danos diretos ou indiretos, materiais ou morais, decorrentes do mau uso do PROGRAMA;
  6. Não se constitui obrigação da **CONTRATADA,** o atendimento de exigências trabalhistas, fiscais, orçamentárias, enfim, de todas e quaisquer implementações emanadas de qualquer órgão ou instituição, particular ou oficial, **que sejam específicas do ramo de atividade ou que advenha da condição individualizada da CONTRATANTE**, em virtude do seu porte, faturamento, quantidade de funcionários, etc.;
  7. A **CONTRATADA** fica desde já autorizada a divulgar o nome da **CONTRATANTE** como sua cliente, inclusive em peças publicitárias;
  8. Exceto as garantias deste acordo, o PROGRAMA é fornecido e licenciado **COMO É,** sem vantagens ou benefícios adicionais de qualquer tipo, implícitos ou explícitos, incluindo, mas não limitada àquelas subentendidas da comercialização e da adequação a uma finalidade especial;
  9. Fica vedada a prestação de serviços a terceiros, por parte da **CONTRATANTE**, utilizando o PROGRAMA da **CONTRATADA**, sem autorização prévia e expressa desta.
  10. Serão objeto de nova proposta comercial tudo o que não estiver expressamente tratado no FORMULÁRIO DE PEDIDO DE VENDA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE (anexo deste modelo de contrato);
  11. Os signatários do presente se comprometem a não contratar funcionários um do outro, ressalvados os casos em que uma parte autorize expressamente a outra.
      1. O desrespeito ao estabelecido nesta cláusula, implicará na obrigação de indenizar pela parte culpada em favor da inocente, no valor correspondente a 12 (doze) vezes a mensalidade pratidaca da data;
  12. As partes se comprometem mutuamente a preservar as informações sigilosas que vierem a ser do domínio comum delas, por consequência do presente instrumento;
  13. As partes declaram ter lido este contrato, entendendo-o e concordando com seus termos e condições. Também concordam que este contrato substitui qualquer proposta ou contrato anterior, verbal ou escrito, e qualquer outra comunicação entre as partes com relação ao assunto aqui tratado;
  14. Este contrato será regido pelas Leis Brasileiras e assegurará às partes, aos seus sucessores, administradores, herdeiros e cessionários os direitos e as obrigações nele expressas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes acordadas**;**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente contrato nomeiam as partes o foro da comarca de **SÃO PAULO - SP**.

E, por estarem justos e contratados, nos termos reciprocamente outorgados e aceitos, mandaram lavrar o presente instrumento para que, assinado pelas partes abaixo nominadas, produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 01 de Junho de 2019

## CONTRATADA

**JLA SOLUTIONS**

12.456.789.0001/01

**Anexo**

## FORMULÁRIO DE PEDIDO DE VENDA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

**Serviço/Módulo Qtd Unidade Valor Desconto Total**

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

**Totalização da Proposta**

|  |
| --- |
| **Total de Licenças** |
| **Total de Módulos Adicionais Total de Horas Técnicas** |
| **Total de Desconto (Licença/Implantação)** |
| **Total de Desconto (Manutenção)** |
| **Total Investimento**  **Manutenção Mensal Data da Primeira Manutenção:** |

A utilização destas horas será monitorada por Ordens de Serviço a serem resumidas em extrato de utilização mensal.

**\* As horas estimadas para a conclusão dos serviços podem variar para mais ou para menos.**

# Cobertura da Manutenção

**Correção de Erros - ilimitado Suporte on-line (Chat on-Line) - ilimitado**

**\*\* Atualização de versão- ilimitado**

**Visto**

**\*Obs.: Outros serviços serão cobrados por hora, obedecendo o valores praticados.**

**\*\*Obs.: Atualizações realizadas remotamente não serão cobradas.**

## CONTRATADA

Spk Sistemas e Gestão de Negócios Ltda CNPJ: 05.832.054/0001-37

Representada por: Rodrigo de Oliveira Guerra CPF: 063.419.546-89

## ASSINATURA:

**TESTEMUNHA CONTRATADA:**

Nome: Lucilene Lucas Pires de Moraes CPF: 045.712.336-20

## ASSINATURA:

**CONTRATANTE**

Razão Social:

CNPJ:

Representada por:

CPF:

## ASSINATURA:

**TESTEMUNHA CONTRATANTE:**

Nome:

CPF:

## ASSINATURA:

**O CONTRATANTE assinando este pedido concorda com todos os temos do MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se encontra registrado no Cartório de Registro e Títulos e Documentos & Pessoa Jurídica da cidade de Uberlândia/MG, disponível no endereço** [**http://www.spk.com.br/contrato-de-prestacao/**](http://www.spk.com.br/contrato-de-prestacao/) **A adesão ao Contrato efetiva-se mediante a assinatura do presente pedido.**